



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SEMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE FILMAGENS E IMAGENS AÉREAS COM USO DE DRONE, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, GRADES DE ISOLAMENTO / DISCIPLINADORES, BARRICADAS, ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAL, GRUPO GERADOR, GRID, TELÃO, PAINEL DE LED, SEGURANÇA DESARMADA, SHOW PIROTÉCNICO, STAND'S COM TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AO EVENTO DA X FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

MOTIVAÇÃO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO DO PREGOEIRO

Conforme solicitação de impugnação de edital realizada pela empresa **SAN ECO – SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.418/00001-02, com sede no Município de Santarém/PA, segue abaixo os esclarecimentos à questão suscitada pela Requerente:

Cabe, inicialmente, mencionar que o pedido de impugnação do edital foi realizado em tempo hábil, portanto, encontra-se **TEMPESTIVO** nos termos do item 3, subitem 3.1 do Edital do Pregão nº 014/2018-SEMG, o qual é recebido por este Pregoeiro.

Ao questionamento sobre a exigência do Lote 03 – BANHEIROS QUÍMICOS – ITEM 3.1, a não solicitação da licença ambiental ocorreu porque seria um empecilho a mais colocado no certame. De acordo com a legislação em vigor é patente no cuidado de ser posto condições que possam ferir o princípio da livre concorrência, o que certamente ocorreria com tal exigência referente ao LOTE 03 – ITEM 3.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**

---

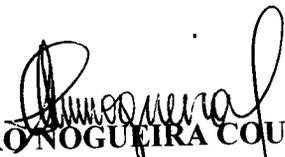
Vale ressaltar que o edital pede no item outros documentos de habilitação o Alvará de Funcionamento da empresa de sua sede, como de conhecimento notório qualquer sociedade tem de cumprir requisitos legais, entre eles, a licença ambiental. Entretanto, no Cadastro de Fornecedores do Município de Mojuí dos Campos não há qualquer instituição econômica com o objeto de locação de banheiros químicos, dessa forma, o Município da sede que tem o dever de solicitar e cobrar o cumprimento do licenciamento nos termos da legislação federal, estadual e local.

Não questionando a posição do Tribunal de Contas da União, na situação em epígrafe não há o porquê da necessidade da obrigatoriedade de apresentação de licenciamento ambiental ou denominação, uma vez que o evento terá poucos dias de duração e os banheiros químicos possuem compartimento de recolhimento dos detritos produzidos pelo público participante do evento municipal. Desta feita, não irá trazer qualquer prejuízo ambiental ao Município, pois, esses detritos não são descartados em nenhuma área de Mojuí dos Campos e nem há registros de locais clandestinos para essa finalidade.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de impugnação do Edital da empresa Requerente.

Oficialize-se a empresa SAN ECO – SERVIÇOS LTDA-ME da decisão do Pregoeiro.

Mojuí dos Campos, 21 de junho de 2018.

  
**LEANDRO NOGUEIRA COUTINHO**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portarianº003/2018-GAP**